



CONVÉNIO ESPECÍFICO PARA O RECONHECIMENTO DA DUPLA TITULAÇÃO UNIVERSITÁRIA ENTRE ECONOMIA (UÉVORA) E ECONOMÍA (UEx)

A Universidade de Extremadura (UEx) leciona o Curso Universitário Grado em Economia como Título Oficial de Licenciatura (BOE nº 58 de 8 de marzo de 2010), desde o curso 2009-2010 e a Universidade de Évora (UÉVORA) o 1.º Ciclo em Economia como Título Oficial de Licenciatura (Diário da República n.º 106 de 31 de maio de 2012), desde o curso de 2012/2013.

Por acordo da Direção das Unidades Orgânicas a que estão adstritos os títulos, Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade de Extremadura (UEx) e Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora (UÉVORA), assim como dos seus responsáveis académicos, estabelece-se o presente Anexo ao Convénio Geral, de forma a permitir aos alunos que tenham finalizado um destes Cursos em qualquer uma das instituições, a obtenção do outro, isto é, a obtenção de uma dupla titulação.

1) Requisitos para a obtenção do título oficial de Grado Universitário em Economia pela UEx para os estudantes do 1.º Ciclo em Economia pela UÉVORA

1. Os candidatos deverão ter concluído 180 créditos ECTS correspondentes ao grau de licenciado em Economia da UÉVORA e estarem matriculados e inscritos no 1.º ano do curso de mestrado em Economia.
2. Aqueles candidatos que cumpram com os requisitos estabelecidos no ponto anterior deverão frequentar 60 créditos ECTS do curso de Grado em Economia da UEx, incluindo o "*Trabajo Fin de Grado*".
3. A UEx admitirá no máximo 10 estudantes em cada edição do curso.
4. A candidatura deverá ser apresentada, nos prazos definidos pela UEx, nos Serviços Académicos da UÉVORA, a quem compete remeter as candidaturas acompanhadas de registo académico dos alunos para a UEx. Se o candidato for beneficiário de uma Bolsa ERASMUS deverá apresentar documento comprovativo.
5. Os candidatos serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pela sua instituição de origem e os admitidos formalizarão a sua matrícula na Secretaria da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da UEx. Estes últimos deverão formalizar também a sua matrícula e inscrições no mestrado na UÉVORA.



6. Os estudantes selecionados deverão frequentar as disciplinas assinaladas no Anexo 1.
7. Após conclusão das disciplinas anteriores, a UEx procederá ao reconhecimento do resto das disciplinas do Grado em Economia da UEx, dando direito à obtenção deste título, que será emitido pela UEx após o pagamento das taxas correspondentes e ao registo no *Catálogo Nacional de Títulos Oficiais de Graduação*. A obtenção deste título faculta a quem o possui as capacidades e competências estabelecidas para este grau. Após conclusão da obtenção do título de graduação na UEx, estes alunos poderão solicitar no 2.º ano do curso de mestrado da UÉVORA, o reconhecimento ou equivalência ao primeiro ano do curso de Mestrado em Economia na UÉVORA.
8. A Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da UEx nomeará um professor/tutor responsável pelos alunos da UÉVORA que integrem o programa de Dupla Titulação.
9. No caso de algumas unidades curriculares mencionadas no Anexo 1 não funcionarem durante um ano letivo, o professor/tutor responsável indicará ao aluno quais serão as disciplinas que irão substituir as anteriores e comunica à Comissão de Acompanhamento.

2) Requisitos para a obtenção do título oficial de 1.º Ciclo em Economia da UÉVORA para os estudantes de Grado em Economia da UEx

1. Os candidatos deverão estar matriculados no 3.º ano do Grado em Economia da UEx.
2. Os candidatos que cumpram os requisitos referidos no ponto anterior poderão frequentar 60 ECTS do curso de 1.º Ciclo em Economia da UÉVORA, de acordo com o anexo 2.
3. A UÉVORA admitirá no máximo 10 estudantes em cada edição do curso.
4. A candidatura deverá ser apresentada nos serviços da UEx, que remeterá para os Serviços Académicos da UÉVORA, nos prazos a serem fixados, as candidaturas seriadas acompanhadas dos respetivos certificados de habilitações. Se o candidato for beneficiário de uma Bolsa ERASMUS deverá apresentar documento comprovativo.
5. Os candidatos serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pela sua instituição de origem e os admitidos formalizarão a sua matrícula nos Serviços Académicos da UÉVORA.
6. Os estudantes selecionados deverão frequentar as disciplinas assinaladas no

Anexo 2.



7. Após conclusão das disciplinas anteriores, e uma vez finalizado o Grado em Economia da UEx, proceder-se-á ao reconhecimento do resto das disciplinas do Curso de 1.º ciclo em Economia da UÉVORA, dando direito à obtenção deste título, que será emitido pela UÉVORA após o pagamento das taxas correspondentes e ao registo de grau de licenciado nos termos do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas no Ensino Superior. A obtenção deste título faculta a quem o possui as capacidades e competências estabelecidas para este grau.
8. A Escola de Ciências Sociais da UÉVORA nomeará um professor/tutor responsável pelos alunos da UEx que integrem o programa de Dupla Titulação.
9. No caso de algumas unidades curriculares mencionadas no Anexo 2 não funcionarem durante um ano letivo, o professor/tutor responsável indicará ao aluno quais serão as disciplinas que irão substituir as anteriores e comunica à Comissão de Acompanhamento.
10. Os estudantes da UEx que solicitem o título, e uma vez concluído o Grado em Economia na UEx, deverão efetuar matrícula de novo na UÉVORA a fim de ser pedido o reconhecimento das habilitações obtidas na UEx, para poderem solicitar o Grau nessa Universidade. Esta inscrição está isenta de outras taxas e propinas, que não sejam as correspondentes à obtenção do título.
11. Os estudantes da UEx, uma vez obtidos os títulos das duas universidades, poderão candidatar-se ao Mestrado em Economia na UÉvora e após matrícula solicitar o reconhecimento ou equivalência dos créditos correspondentes ao primeiro ano do curso de Mestrado em Economia na UÉVORA.

3) Comissão de acompanhamento

1. Para o bom funcionamento do Programa de Cooperação, será designada uma Comissão, composta por três membros de cada Universidade: um Vice-Reitor e outras duas pessoas por si designadas.
2. Esta Comissão, reunirá quantas vezes seja necessário, e pelo menos uma vez por ano antes do início dos trâmites relacionados com a nova Edição, para que possam ser efetuadas modificações ou alterações que se entendam necessárias, aprovando os Anexos de trâmites administrativos e económicos.

4) Entrada em vigor e vigência

1. Este Projeto de Colaboração entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura por parte dos Magos Reitores(as) das Universidades de Extremadura e Évora, tendo uma vigência de quatro anos renováveis por períodos iguais.
2. Qualquer das duas Universidades poderá comunicar à outra a sua intenção em não renovar a colaboração até ao mês de janeiro de cada ano, nunca podendo



prejudicar os estudantes ou docentes que nesse momento beneficiem do conteúdo do protocolo, mantendo todos os direitos até ao término das atividades programadas.

5) Resolução de conflitos e casos omissos

1. A Universidad de Extremadura e a Universidade de Évora comprometem-se a resolver de forma amistosa qualquer dúvida ou omissão que possa surgir no âmbito do presente acordo.

Como prova de cumprimento do acima exposto, é assinado em duplicado o presente documento.

Em Badajoz/Évora, a 21 de julho de 2017



Ass.: Segundo Píriz Durán
Reitor da Universidade de Extremadura



Ass.: Ana Costa Freitas
Reitora da Universidade de Évora

ANEXO 1

UNIDADES CURRICULARES A FREQUENTAR PELOS ALUNOS DA UÉVORA NA UEx

SEMESTRE ÍMPAR			SEMESTRE PAR		
Código	Designação da UC	ECTS	Código	Designação da UC	ECTS
500425	Econometria II	6	500443	Praticas Externas	18
500419	Optimización Y Teoría de los Juegos	6	500444	Trabajo de Fin de Grado	12
401148	Metodología de la Investigación (**)	6			
500434	Crecimiento Económico	6			
	Optativa (*)	6			
Total de Créditos ECTS		30	Total de Créditos ECTS		30

Optativas:

(*) Disciplina a escolher de entre: Economía del Trabajo, Desarrollo Regional de Extremadura

(**) Disciplina do Master Universitario de Investigación en Economía, Gestión y Comercio Internacional.

ANEXO 2

UNIDADES CURRICULARES A FREQUENTAR PELOS ALUNOS DA UEx NA UÉVORA

SEMESTRE ÍMPAR			SEMESTRE PAR		
Código	Designação da UC	ECTS	Código	Designação da UC	ECTS
ECN2361	Econometria II	6	ECN2367	Política Económica	6
ECN2304	Economia do Desenvolvimento	6	ECN2307	Economia Regional	6
ECN2337	Economia Internacional	6	ECN2364	Economia Industrial	6
ECN2355	Economia Portuguesa	6	ECN2301	História do Pensamento Económico	6
	Optativa (*)	6	ECN2357	Macroeconomia II	6
Total de Créditos ECTS		30	Total de Créditos ECTS		30

Optativas:

(*) Disciplina a escolher de entre: Economia Monetária, Economia do Ambiente e dos Recursos Naturais

